

PREFEITURA DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 33, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, para criar a categoria funcional de Zelador e alterar o padrão de vencimento do cargo de Fonoaudiólogo.

Art. 1º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, disciplinado no art. 4º da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

“Art. 4º - (...)”

DENOMINAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Fonoaudiólogo	2	13
(...)	(...)	(...)
Zelador	8	4.1

(...)” (NR)

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a alteração do padrão de vencimento da categoria funcional de Fonoaudiólogo e com a inclusão das atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento da categoria funcional de Zelador:

“CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13” (NR)

(...)

“CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4.1

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: zelar pela conservação e embelezamento, com manutenção e limpeza dos ambientes nos prédios e próprios da administração municipal;

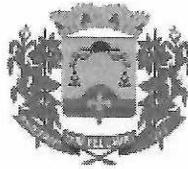
b) descrição analítica: zelar pela conservação e embelezamento dos prédios e próprios da administração municipal, inclusive de recreação onde se praticam jogos esportivos e recreativos; zelar e guardar materiais destinados a competições esportivas e recreação pública; executar serviço de capina em geral, cuidar de árvores, zelar pelo ajardinamento, conservar gramados, canchas, campos de futebol, praças, cemitérios, ginásios, escolas, parques, jardins, pátios, estacionamentos, centros de eventos, entre outros; cuidar da higiene das dependências e instalações, a fim de manter o prédio nas condições requeridas; auxiliar nos serviços de hortas (plantio, preparo do terreno, adubação, etc.); executar ou providenciar serviços de manutenção em geral, trocando lâmpadas, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas quando não for capaz de resolver o problema; exercer a vigilância da rede de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando as irregularidades observadas, bem como inspecionar as dependências dos prédios, para evitar roubos, incêndios, bem como pessoas estranhas e outras anormalidades; executar trabalhos de limpeza em geral nas diversas dependências dos estabelecimentos, varrer e remover o lixo e detritos, transportar volumes, encarregar-se da reciclagem; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; realizar



1

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Borges de Medeiros, nº 279 - Centro CEP: 96190-0000 – Dom Feliciano/RS
Fone: (51) 3677-1295 – www.domfeliciano.rs.gov.br

CLENIO
BOEIRA DA
SILVA:403194
15953
Assinado de forma
digital por CLENIO
BOEIRA DA
SILVA:40319415553
Dados: 2022.03.31
14:47:28 -03'00'



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

limpeza de sanitários públicos e mantê-los em perfeito estado de uso, conservar, zelar e manter controle de todo o material que está sob sua responsabilidade, como máquinas, móveis, utensílios e ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material; carregar, descarregar, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais e outros; fechar portas, janelas e vias de acesso após seu uso; zelar pelas áreas interna e externa do cemitério; observar toda a documentação exigida por lei e normas internas para o sepultamento em cemitério público municipal, abstando-se de fazer enterros clandestinos e/ou sem as devidas formalidades; observar se as taxas e/ou tarifas públicas devidas por ocasião dos sepultamentos foram devidamente recolhidas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) geral: carga horária de 44 horas semanais;
- b) especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público bem como uso de uniforme e de equipamento de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) idade: mínima de 18 anos completos até 50 anos;
- b) instrução: alfabetizado;"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2022.

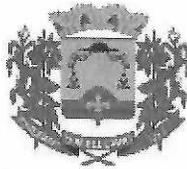
CLENIO BOEIRA DA
SILVA:4031941
5953

Assinado de forma
digital por CLENIO
BOEIRA DA
SILVA:40319415953
Dados: 2022.03.31
14:47:44 -03'00'

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Borges de Medeiros, nº 279 - Centro CEP: 96190-0000 – Dom Feliciano/RS
Fone: (51) 3677-1295 – www.domfeliciano.rs.gov.br



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33/2022

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei objetiva criar e incluir a categoria funcional de Zelador no Quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, bem como alterar o padrão de vencimento da categoria funcional de Fonoaudiólogo.

A presente proposição se justifica pela ausência de cargo público efetivamente criado apto a zelar pela conservação de bens imóveis municipais, bem como a realizar serviços de jardinagem, capina, limpeza em geral e realizando pequenos reparos, também procedendo aos encaminhamentos devidos quando exceder sua competência.

Na mesma linha o Cemitério Público Municipal, regulamentado pela Lei Municipal nº 4.267, de 26 de abril de 2021, que deve ser mantido pelo Poder Executivo, principalmente no tocante à manutenção, conferência de documentação e pagamento de respectivas taxas, revelando a necessidade de servidor com atribuições nesse sentido.

Ainda, a alteração do padrão de vencimento da categoria funcional de Fonoaudiólogo, do padrão 12 para o 13, representa uma alteração do vencimento básico inicial de R\$ 2.877,71 para R\$ 4.316,57, por se tratar de um profissional vital para pacientes que necessitam de cuidados nos diferentes aspectos da comunicação humana, e havendo uma dificuldade em encontrar interessados com o vencimento atual.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 33/2022, requerendo que seja colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores, pelas razões expostas.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2022.

CLENIO BOEIRA DA
SILVA:40319415
953

Assinado de forma
digital por CLENIO
BOEIRA DA
SILVA:40319415953
Dados: 2022.03.31
14:47:57 -03'00'

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal